



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE ADITAMENTO DE AJUSTE N.º 15/10

**Processo Administrativo n.º** 09/10/38765

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**Termo de Ajuste n.º** 103/10

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Sra. Secretária Municipal de Cidadania e Assistência e Inclusão Social, **DARCI DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 3.638.522 e do CPF n.º 107.832.538-34, e pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, Dr. **ANTONIO CARIA NETO**, ambos com endereço no Paço Municipal, na Av. Anchieta n.º 200 – Centro e, de outro, o **CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR – CEDAP** doravante denominado simplesmente **ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com fins não econômicos, de caráter beneficente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 58.374.869/0001-86, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob n.º 181, com sede na rua Barão de Atibaia, 890, na cidade de Campinas/SP, representada por seu Presidente, o Sr. Jorge Luiz de Oliveira, portador do R.G. n.º 7.962.338-4, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 866.527.618-15, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica da Assistência Social e suas alterações posteriores, da Lei Municipal Orçamentária n.º 13.768 de 24 de dezembro de 2009, bem como Decreto Municipal n.º 16.781/2009, Resolução SMCAIS n.º 01/09 ambos publicados em suplemento ao Diário Oficial do Município em 29 de setembro de 2009 e Resolução CMAS n.º 09/2010 publicada no Diário Oficial do Município em 6 de abril de 2010, acordam em **ADITAR O TERMO DE AJUSTE n.º 103/10**, nos termos abaixo descritos:

### 1 – DOS RECURSOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**1.1** - Fica o **MUNICÍPIO** obrigado a transferir à entidade, além do valor previsto na cláusula 3.1.2 do ajuste original, o valor complementar de R\$ 35.143,40 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e quarenta centavos), a ser pago em 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de R\$ 7.031,40 (sete mil, trinta e um reais e quarenta centavos) a ser paga a partir da assinatura e as demais no valor de R\$ 7.028,00 (Sete mil e vinte e oito reais) cada uma delas, nos moldes da cláusula 3.1.2 do Termo de Ajuste, em virtude da qualificação do Programa de Enfrentamento à Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes.

## 2 – DA RATIFICAÇÃO

**2.1** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de ajuste ora aditado, em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento.

## 3 - DO FORO

**3.1** - Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões decorrentes do presente aditamento, que porventura surgirem em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Campinas, 24 de Setembro de 2010.

  
**DARCI DA SILVA**

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

  
**ANTONIO CARIA NETO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR – CEDAP**

  
**JÓRGE LUIZ DE OLIVEIRA**

Presidente

